



PORTARIA CRP-21 N° 15/2026

Determina a instauração de sindicância administrativa e designa a comissão.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO, com jurisdição no Estado do Piauí, por sua Conselheira Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar da materialidade de fatos relacionados a relatos de conflito funcional no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação da VII Reunião Plenária Administrativa Ordinária, realizada em 20 de março de 2026, que aprovou a instauração de sindicância;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, de caráter **investigativo e preliminar**, destinada à apuração da materialidade dos fatos relacionados a relatos de conflito funcional envolvendo os servidores **Felipe Ferreira de Carvalho - CRP21/01923** e **Araceles de Sousa Monteiro - CRP21/02347**, ambos ocupantes do cargo de **Psicólogos(os) Fiscais**, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância as(os) seguintes membras(os):

I – **Danubya Oliveira Pires Aragão** – CRP 21/00662, Presidente;

II – **Mirlena Amorim Belchior** – CRP 21/01895;

III – **Pedro Henrique Batista da Silva** – CRP 21/05345.

Art. 3º. Compete à Presidente da Comissão a condução dos trabalhos, bem como a organização das atividades necessárias ao cumprimento do objeto da sindicância.



Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão observar caráter **sigiloso**, sempre que necessário à elucidação dos fatos, à preservação da imagem das pessoas envolvidas e à garantia da eficácia das apurações.

Art. 5º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar **relatório final circunstanciado**, contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, a análise dos elementos colhidos e, se for o caso, a indicação de providências cabíveis.

Art. 6º. presente sindicância possui natureza **investigativa e preliminar**, não se confundindo com procedimento disciplinar sancionatório.

Art. 7º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina (PI), 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RENATA BANDEIRA JARDIM
Data: 14/04/2026 10:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Bandeira Jardim
Conselheira Presidente

Documento assinado digitalmente
 SILEYANE SAMPAIO DE ARAUJO
Data: 14/04/2026 11:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sileyane Sampaio de Araújo
Conselheira Secretária do CRP21ª